

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse em firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social - Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e pessoa idosa.

O presente termo abrangerá 3 (três) territórios de atuação das entidades devidamente inscritas e ativas na Assistência Social, por meio do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Rita do Sapucaí-MG, assim organizados: **Território I:** bairros: Vila Operária, Anchieta, Arco Íris, Novo Horizonte, Juquita, Maristela, Loteamento do Vale I e II e entornos; **Território II:** Região da Nova Cidade e entornos. **Território III:** demais bairros da cidade.

2. JUSTIFICATIVA

A celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades socioassistenciais justifica-se pela necessidade de ampliar e consolidar a rede de proteção social, garantindo o acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em todos os territórios do município, especialmente aqueles de maior vulnerabilidade social. Essa estratégia visa promover a inclusão social, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos afetivos e sociais de crianças, adolescentes e idosos, que compõem os públicos prioritários do serviço.

O principal critério de avaliação e seleção das OSCs será a territorialização, priorizando aquelas com atuação consolidada nos territórios de abrangência do município. Essa abordagem é fundamentada na necessidade de garantir a efetividade das ações de proteção social, conforme orienta a Lei nº 12.345/2012, que regula o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2005). A territorialização possibilita a proximidade dos serviços às famílias, facilitando o acesso, promovendo a convivência comunitária e fortalecendo os vínculos familiares e sociais.

A importância de garantir serviços de convivência nos diversos territórios do município de Santa Rita do Sapucaí-MG é fundamental para enfrentar as desigualdades e vulnerabilidades existentes na sociedade. Discriminações, intolerâncias, violências e negligências continuam a afetar a vida de muitas crianças, adolescentes e idosos, muitas vezes agravadas pela ausência de ações integradas e territorializadas. Nesse contexto, fortalecer a rede de atendimento com a parceria de OSCs que atuam de forma territorializada é uma estratégia imprescindível para ampliar a cobertura, qualificar os serviços e garantir o direito à proteção social.

A atuação das OSCs, que possuem capilaridade e agilidade, complementa o esforço do setor público na promoção de ações territoriais que se aproximam das comunidades, tornando os serviços mais acessíveis e efetivos. A organização do SCFV com base na territorialização permite uma intervenção mais focalizada, atendendo às necessidades específicas de cada região, especialmente em áreas com maior índice de vulnerabilidade social, conforme dados do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC).

O fortalecimento da rede de atenção territorializada é uma estratégia essencial para assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, à inclusão social e à proteção integral, em consonância com os princípios do SUAS, do ECA (Lei nº 8.069/1990) e do Estatuto da Pessoa



consonância com os princípios do SUAS, do ECA (Lei nº 8.069/1990) e do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). A atuação conjunta entre o setor público e as OSCs possibilita a otimização de recursos, a ampliação da cobertura dos serviços e a implementação de ações inovadoras, que garantam maior participação social e controle social, promovendo transparência e efetividade na gestão dos recursos públicos.

A oferta do SCFV para crianças, adolescentes e idosos constitui uma estratégia preventiva e protetiva fundamental para prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos, promover o protagonismo e garantir o pleno exercício dos direitos desses grupos. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o SCFV deve atuar de forma articulada às demais políticas sociais, promovendo ações que valorizem a identidade, cultura e autonomia dos usuários, além de enfrentar violações de direitos, como trabalho infantil, negligência, violência e exclusão.

Portanto, a formalização de parcerias sólidas e territorializadas com OSCs é imprescindível para ampliar a cobertura, qualificar as ações e garantir o acesso aos serviços de convivência em todas as regiões do município. Assim, contribuímos para uma rede de proteção social mais democrática, eficiente e capaz de promover a inclusão, a convivência e o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e idosos de Santa Rita do Sapucaí, fortalecendo o protagonismo comunitário e assegurando os direitos previstos na legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

Para que as OSCs prestem serviços de Assistência Social de acordo com o SUAS, é imprescindível que atendam a certos requisitos, incluindo:

- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
- Inscrição no Cadastro Nacional e Entidades da Assistência Social (CNEAS).
- Observância das normas e legislações pertinentes ao SUAS.
- Atender aos requisitos específicos previstos na Tipificação Nacional dos Serviços

Socioassistenciais, especialmente no que diz respeito SCFV.

O SCFV para crianças e para adolescentes constitui uma estratégia fundamental de **proteção social básica** no âmbito do **SUAS**. O serviço tem como objetivo prevenir situações de risco social e pessoal, por meio do desenvolvimento de **atividades socioeducativas**, culturais, esportivas e artísticas que promovam a **convivência familiar e comunitária**, o fortalecimento de vínculos afetivos e sociais, e o protagonismo infantojuvenil.

De acordo com a **Tipificação Nacional dos Serviços**, o SCFV é um serviço complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido nos CRAS, voltado à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. A atuação junto a crianças e adolescentes deve ser orientada por:

- Promoção da **integração e troca de experiências** entre os participantes;
- Valorização da **identidade**, da **autonomia**, da **cultura** e da **história de vida** dos usuários;
- Enfrentamento de situações como o **trabalho infantil**, a **violação de direitos**, o **isolamento social**, a **exposição à violência** e outras formas de negligência ou exclusão.

O **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** estabelece em seu artigo 4º que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à **vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária**.

Além disso, o artigo 86 do ECA afirma que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser **realizada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais**, que envolvam **políticas sociais básicas e serviços de proteção social especial**, o que inclui os serviços socioassistenciais como o SCFV.

O SCFV, nesse contexto, cumpre papel estratégico na **efetivação dos direitos fundamentais** previstos no ECA, ao ofertar espaços de socialização e desenvolvimento de habilidades para a vida, contribuindo para a **prevenção de violações de direitos**, a **formação cidadã** e o **fortalecimento do papel protetivo da família e da comunidade**.

A organização da oferta do SCFV com base na **territorialização**, ou seja, considerando os territórios de maior vulnerabilidade social e risco, permite **garantir equidade no acesso**, focalizar os esforços públicos em regiões mais desassistidas e articular as ações com os serviços de referência como o CRAS e os serviços de proteção especial, quando necessário.

No que tange a inclusão da **pessoa idosa** no SCFV é uma ação estratégica da **proteção social básica**, voltada à **prevenção de situações de isolamento, negligência e fragilização de vínculos familiares e comunitários**. A atuação do SUAS com esse público busca promover **autonomia, participação social** e o **direito ao envelhecimento com dignidade**.

Conforme a **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, o SCFV é um serviço preventivo e proativo que visa ao fortalecimento de vínculos e à valorização da história de vida e saberes das pessoas idosas. O serviço tem papel importante na:

- **Prevenção do isolamento social;**
- Estímulo à **participação comunitária e cidadã;**
- Promoção do **protagonismo e do autocuidado;**
- Combate à **violência e à negligência** contra a pessoa idosa;
- Reforço à rede de proteção e ao convívio intergeracional.

O SCFV é, portanto, um espaço de **convivência, aprendizagem e pertencimento**, especialmente necessário diante do aumento da população idosa e da recorrência de situações de abandono, invisibilidade e preconceito.

A **Lei nº 10.741/2003** assegura em seu artigo 3º que “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

Outros artigos importantes:

- **Art. 10** – O idoso tem direito à dignidade, ao respeito e à liberdade, sendo protegido contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

- **Art. 20** – O idoso tem direito à liberdade de expressão e de participação na vida comunitária.

O SCFV contribui de forma decisiva para a **efetivação desses direitos**, oferecendo um espaço protegido, de escuta e valorização, onde a pessoa idosa pode conviver, interagir, aprender e ser reconhecida como sujeito de direitos.

4. OBJETIVOS

4.1 Do Objetivo Geral

Ampliar e qualificar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em todos os territórios do município, especialmente aqueles de maior vulnerabilidade social, por meio de parcerias com organizações da sociedade civil (OSCs) territorializadas.

Dos Objetivos Específicos

1. Estabelecer parcerias sólidas com OSCs qualificadas para a implementação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos três territórios do município, atendendo às normativas do SUAS e às diretrizes da Tipificação Nacional.
2. Ampliar a cobertura dos serviços de convivência, garantindo o acesso de crianças, de adolescentes e do idoso em situação de vulnerabilidade, incluindo aqueles com deficiência, retirados do trabalho infantil e beneficiários de programas sociais, promovendo ações territoriais próximas às suas residências.
3. Promover ações que favoreçam a formação para a participação social, a cidadania, o protagonismo, a autonomia e o desenvolvimento socioemocional de crianças e adolescentes, por meio de atividades lúdicas, culturais, esportivas e de expressão.
4. Fortalecer a convivência familiar e comunitária, contribuindo para a permanência e o retorno dos jovens às atividades escolares, promovendo a inclusão social e a prevenção de situações de risco.
5. Promover a inclusão digital, a orientação para o mundo do trabalho e o estímulo à prática de valores democráticos, valorizando a diversidade e as especificidades de cada faixa etária e grupo social atendido.
6. Garantir a participação da sociedade civil na gestão, execução e controle social das ações, promovendo transparência, responsabilidade e o fortalecimento da cidadania.



5. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Cronograma de Execução						
Meta 1- Desenvolver atividades socioeducativas e culturais, por meio planejamento participativo das oficinas e abordagem intergeracional e inclusiva.						
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição
1	Ofertar oficinas artísticas, culturais, esportivas e atividades intergeracionais.	08/2025	12/2025	Público prioritário (crianças, adolescentes e/ou idosos atendidos)	Mínimo 120 pessoas atendidas nos territórios indicados.	Planos de atividades, registros audiovisuais e lista de presença
						Período mensal
						Quant 5

Cronograma de Execução						
Meta 2- Fortalecer vínculos familiares e comunitários, por meio do envolvimento das famílias e articulação com rede de serviços.						
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição
1	Reuniões com famílias, atendimentos individualizados e encaminhamentos.	08/2025	12/2025	Famílias atendidas, com vistas da melhoria da convivência familiar e comunitária	Em consonância com a previsão de atendimento da entidade.	Planos de atividades, registros audiovisuais e lista de presença.
						Período mensal
						Quant 5
2	Trabalho em parceria	08/202	12/2025	Nº de	Em	Relatórios das OSCs, do
						semestral
						1



	com a rede de serviços, preferencialmente o CRAS, podendo estabelecer outras parcerias com OSCs, CMAS, Saúde, Educação, entre outras.	5	famílias envolvidas Nº de encaminhamentos.	consonância com a previsão de atendimento da entidade.	CRAS e outras entidades e/ou setores.	
--	---	---	---	--	---------------------------------------	--

Cronograma de Execução								
Meta 3- Garantir monitoramento, avaliação e participação social, a partir de implantação de instrumentos avaliativos e de fortalecimento do controle social.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant
1	Reuniões com OSCs, CRAS, CMAS e/ou outras setores. Avaliações com usuários.	08/2025	12/2025	Avaliar a efetividade dos serviços, por meio da participação dos usuários e das parcerias estabelecidas.	Em consonância com a previsão de atendimento da entidade.	Relatórios e formulários de avaliação.	semestral	1



6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

6.1 O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 10 do edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
(A) Proposta metodológica: Clareza, coerência, adequação à faixa etária atendida e alinhamento com os princípios do SUAS. A Justificativa está em consonância com as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais referente aos SCFV para crianças/adolescentes/idosos.	<p>Grau pleno de atendimento (2.0 pontos)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1.0)</p> <p>O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0.0)</p> <p><u>OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</u></p>	2.0
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações , foco nos resultados e participação dos usuários .	<p>Grau pleno de atendimento (2.0 pontos)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1.0)</p> <p>O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0.0)</p> <p><u>OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</u></p>	2.0
(C) Capacidade operacional da instituição proponente , por meio de experiência comprovada nas realizações das ações e na gestão de atividades e projetos relacionados ao objeto da parceria ou em execução de serviços socioassistenciais semelhantes ao SCFV.	<p>Grau pleno de atendimento (2.0 pontos)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1.0)</p> <p>O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0.0)</p> <p><u>OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</u></p>	2.0
(D) Capacidade técnica: Apresentação de equipe capacitada e compatível com o serviço (formação, experiência e vínculo).	<p>Grau pleno de atendimento (1.0 pontos)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (0,5)</p> <p>O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0.0)</p> <p><u>OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da</u></p>	1.0

	<u>proposta.</u>	
(E) Inserção no território: Atuação comprovada no território de abrangência (ou em território vizinho com possibilidade de deslocamento acessível).	Grau pleno de atendimento (3.0 pontos)	3.0
	Grau satisfatório de atendimento (1.5)	
	O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0.0)	
Observação: Território I: bairros: Vila Operária, Anchieta, Arco Íris, Novo Horizonte, Juquita, Maristela, Loteamento do Vale I e II e entornos. Território II: Região da Nova Cidade e entornos. Território III: demais bairros da cidade.	<u>OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</u>	
Pontuação Máxima Global		10

6.2 Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil.

6.2.1 Será considerado **APROVADO** o Plano de Trabalho que obtiver o mínimo de **6 pontos** e que não tenha nenhum critério avaliado como **insatisfatório**.

6.3 A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados no Plano de Trabalho, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

6.4 Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- I** - Maior pontuação obtida no item **(A)** do quadro acima;
- II** - Maior pontuação obtida no item **(E)** do quadro acima;
- III** – Maior pontuação obtida no item **(C)** do quadro acima;
- IV** – Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

6.5 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado na mesma sessão na presença da Comissão Técnica que procederá com o sorteio.

6.6 O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Portal do Município, no prazo estabelecido pelo edital.

6.7 Caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção nos prazos determinados no Edital.

6.8 A Comissão de seleção mencionada no item 5.2 será formada pelos seguintes servidores:
Ana Paula Barbosa, Assistente Social, Nível VII;

Marcelo de Souza Vilela, Auxiliar Administrativo, Nível III;

Letícia Borsato Coelho Cunha, Coordenadora de Planejamento e Convênios, Nível “D”.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Das Organizações da Sociedade Civil

7.1 Das Organizações da Sociedade Civil

- Ofertar serviços de qualidade e em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- Observar os demais indicadores de critérios de seleção;
- Apresentar o Plano de trabalho e executar as ações em consonância com as orientações do presente Termo;
- Articular as ações do SCFV com o CRAS do município.

7.2 Da Administração Pública Municipal

- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Repasse do recurso financeiro previsto no Termo de Parceria.
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço.
- Disponibilização de um técnico na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para assessorar a entidade com orientações quanto ao cumprimento das metas.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A parceria terá vigor de agosto a dezembro de 2025.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

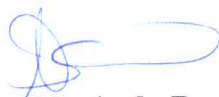
As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2025: 02.13.01.08.244.0816.0213.335043-552 – Subvenções Sociais/ Subvenções Sociais às Instituições de Serviço de Proteção Básica.

10. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O valor global do presente Termo de Referência é de **R\$ 154.000,00**.

Sendo: 25.666,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis mil) para o Território I; 25.666,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis mil) para o Território II e 102.668,00 (Cento e dois mil, seiscentos e sessenta e oito mil) para serem distribuídos entre as entidades que realizarem a cobertura do Território III, conforme Resolução 08/2025 do CMAS.

Santa Rita do Sapucaí, MG, 07 de julho de 2025



Mônica Maria do Rosário
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social